

CONVÊNIO N.º 006/2012

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ARMINDO FERREIRA DE JESUS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 150.112.080-87, portador da C.I n.º 1013015761, residente e domiciliado na Rua Uruguai, n.º 044, neste Município, neste ato denominado, **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, com sede na Rua Marcolino de Carli, n.º 396, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.834.352/0001-56, neste ato representada por sua presidenta, Sra. **TERESINHA CARDOSO SILVEIRA**, portadora da C.I. n.º 1004319297 – SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 161.343.110-49, residente e domiciliada na Rua Arquimimo Migliavaca, n.º 150, Bairro Pindorama, neste Município, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

Constitui objeto deste Convênio o estabelecimento de ações conjuntas visando o atendimento preventivo de 22 deficientes mentais de alta complexidade e o atendimento de 52 pessoas com deficiência mental de média complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa.

Considerando que esses recursos, vem da União, acrescidos da devida contra – partida da Secretaria Municipal da Assistência Social, são essenciais para o desenvolvimento dos objetivos desta entidade, beneficiando 74 usuários desta instituição.

O atendimento interdisciplinar e pedagógico destes pacientes tem por objetivo a melhor convivência com a família, a comunidade através de atividades de grupo e individual que se fizerem necessárias para a inserção destes alunos na sociedade.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antonio da Patrulha, entidade Filantrópica sem fins lucrativos, mantenedora da Escola de Educação Especial Pica-Pau Amarelo, atende hoje 74 usuários nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação. Para tanto utilizamos os recursos deste convênio de custeio para pagamento dos profissionais, assim como na manutenção com alimentação, combustível e pequenas reformas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada.

3.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos no atendimento interdisciplinar e pedagógico dos pacientes, no custeio e pagamento dos profissionais, assim como na manutenção com alimentação, combustível e pequenas reformas, de acordo com o plano de trabalho apresentado, o qual é parte integrante do presente Convênio.



3.2 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.3 - Fornecer relatório mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, comprovando o cumprimento das metas do Programa/Projeto "Proteção Social especial de média e alta complexidade para pessoas com deficiência - PPD", objeto deste convênio, com relatórios objetivos dos serviços realizados, apontando o respectivo valor gasto.

3.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da Conveniada.

3.5 - Receber os recursos em conta corrente especificada no Plano de Trabalho.

3.6 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente específica, de acordo com o disposto neste instrumento.

3.7 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.7.1 - Fora do período de vigência do Convênio.

3.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Conveniente.

4.1 - Repassar a Conveniada, o valor total de R\$ 59.020,39 (cinquenta e nove mil e vinte reais e trinta e nove centavos). O sobredito repasse deverá ser efetuado dentro do prazo de vigência do presente Convênio, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 4.918,43 (quatro mil novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 4.918,36 (quatro mil novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - Fica designado a servidora Suiana da Luz Meregali, como fiscal do presente convênio, conforme indicação do Secretário Municipal da Assistência Social, a mesma deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 001 - FMAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
ATIVIDADE 2.108 - PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEX. PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
DESPESA 3.3.5.0.43. - SUBVENÇÕES SOCIAIS (537 e 538)

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

Suiana Meregali



O presente convênio vigorará no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2012.

ARMINDO FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal
CONVENENTE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE.
CONVENIADA**

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF: 493.733.960/60

Nome _____
CPF: 398711680-04

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

Suiana da Luz Meregali
CPF: 80212930044